



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO

DE

DISPENSA

N.º 32/2017

OBJETO: Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE.

DATA DO PROCESSO: 01 de Setembro de 2017

CONTRATADO: BRUNO DE OLIVEIRA CORRÊA DANTAS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 01 de Setembro de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.

Frei Paulo/SE, 01 de Setembro de 2017.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 7.633,33 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correndo a despesa por conta da(s) seguinte(s) dotação (es):

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FR: 000

ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS

DATA	LOCAL	HORA	Quant. De Músicos
02/09/2017	ESCOLA JUVINA MOREIRA	15h	10
07/09/2017	ESCOLA ALICE DOLIVEIRA E CONEGO JOÃO LIMA FEITOSA	15h	10
09/09/2017	JOSÉ ISRAEL	15h	10
10/09/2017	BERNADETE	15h	10

Sendo paga a despesa por conta de recursos PRÓPRIOS

Atenciosamente,

Wagner Dantas Souza
WAGNER DANTAS SOUZA
Secretário Municipal de Educação

A Sua Excelência:
Sr. ANDERSON MENEZES
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO- SERGIPE

000002
A**José Jerffeson da Costa Oliveira**

Rua, Genezio Pereira de Souza 26 Frei Paulo/SE

Tel.: 9.8114-8125

CPF: 052.581.575-98 RG:2920320-1

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Pedido: Rev.: 000

CNPJ: 13.100.102/0001-20

Data: 15/08/2017

Tel.: 9.8114-8125

Fax:

LOCAL: SEC. DE EDUCAÇÃO

E-mail:

Endereço: PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES, 270

Item	DIA DE APRESENTAÇÕES E LOCAL	Quant.	Val. Unit	Total
1	02 DE AGOSTO - JUVINA MOREIRA	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	07 DE SETEMBRO - ALICE	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
3	09 DE SETEMBRO - JOSE ISRAEL	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
4	10 DE SETEMBRO - BERNADETE	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
Total R\$				R\$ 7.800,00
Total a Pagar				R\$ 7.800,00

Validade da Proposta: 30 dias

Apresentação contará com 10 músicos. Para realização de apresentações das escolas citadas acima, no desfiles civicos.

José Jerffeson da Costa Oliveira
Assinatura

OBRIGADA PELA PREFERÊNCIA !!!

000003
F

JOSE JODOVAL ANDRADE SANTANA

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
Endereço: PÇ CAPITÃO JOÃO TAVARES, 270
Bairro: Centro
CPF/CNPJ: 13.100.102/0001-20

Cidade: FREI PAULO
Contato:
Setor: SEC. EDUCAÇÃO

CEP: 49514-000
UF: SE

	Local	Data	VL TOTAL
1	Escola Juvina	02/09/2017	R\$ 1.900,00
2	Escola Alice	07/09/2017	R\$ 1.900,00
3	Escola Jose Israel	09/09/2017	R\$ 1.900,00
4	Escola Bernadete	10/09/2017	R\$ 1.900,00
5			R\$ 0,00
6			R\$ 0,00
7			R\$ 0,00
8			R\$ 0,00
9			R\$ 0,00
10			R\$ 0,00
11			R\$ 0,00
12			R\$ 0,00
13			R\$ 0,00
14			R\$ 0,00
15			R\$ 0,00
16			R\$ 0,00
17			R\$ 0,00
18			R\$ 0,00
19			R\$ 0,00
20			R\$ 0,00
21			R\$ 0,00
22			R\$ 0,00
VALOR GERAL			R\$ 7.600,00

segunda-feira, 15 de Agosto de 2017

RESERVAÇÃO

Proposta para apresentação de um grupo de músicos para o desfile do dia 7 setembro. Sendo 4 apresentações com 10 componentes

Jose Jodoval Andrade Santana
Jose Jodoval Andrade Santana
RG: 3.284.122-1 CPF: 023.426.595-71
Fone: (79) 9.8111-9465

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas

000004

CPF: 023.836.385-60
Endereço: Av. Jose da Cunha s/n

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Data: 15/08/2017 **Setor:** Sec. de Educação
Cnpj: 13.100.102/0001-20
Ender.: CAPITAO JOAO TAVARES, 270 ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

SERVIÇOS

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística, na Programação do desfile de 7 de Setembro das escolas municipais, sendo 4 apresentações, de 10 integrantes (músicos).

Data	Hora	Local
02/09/2017	15h	Esc. Juvina Moreira
07/09/2017	15h	Esc. Alice Oliveira e Conego Joã Lima Feitosa
09/09/2017	15h	Jose Israel
10/09/2017	15h	Bernadete
TOTAL		R\$ 7.500,00

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas

Representante

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas
CPF: 023.836.385/60 / RG: 2.006.664-3
(79) 9.8112-1368 / (79) 9.9943-4317

000007
✓



**DEPÓSITO INICIAL
CADASTRAMENTO DE SENHA**

CÓD. AGÊNCIA 006	Nº CONTA 071006659-0	DEPÓSITO EM <input checked="" type="checkbox"/> CCP <input checked="" type="checkbox"/> CCO
NOME DO CLIENTE Bruna de Oliveira Correia Santos		
DATA	VISTO DO ATENDENTE	

Ouvidoria BANESE 0800 284 5757

Mod. 04-250 APROC 18/05/04

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Alex Almeida Feitosa



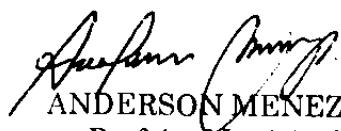
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 01 de Setembro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

000009
p9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos do processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Alex Almeida Feltosa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM Á PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E O SENHOR DE OLIVEIRA CORRÊA DANTAS, REFERENA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORRÊA DANTAS, Residente na Av. José da Cunha, s/n, Centro, Frei Paulo/SE CPF. N.º 023.836.385-60 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 32/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 10 DE SETEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os SERVIÇOS serão PRESTADOS pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

013.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FR: 000

DATA	LOCAL	HORA	Quant. De Músicos
02/09/2017	ESCOLA JUVINA MOREIRA	15h	10
07/09/2017	ESCOLA ALICE DOLIVEIRA E CONEGO JOÃO LIMA FEITOSA	15h	10
09/09/2017	JOSE ISRAEL	15h	10
10/09/2017	BERNADETE	15h	10

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da EDUCAÇÃO.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da EDUCAÇÃO em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 185/2017

Versam os autos sobre Contratação de empresa para a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a EDUCAÇÃO Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

Frei Paulo/SE, 01 de Setembro de 2017.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Pública se, providencie-se o contrato.

Frei Paulo/SE, 01 de Setembro de 2017.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2017, vem justificar a Contratação de empresa para a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24. é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

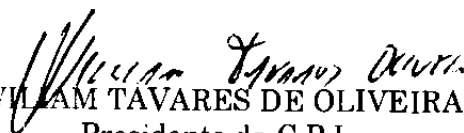
CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a **EDUCAÇÃO municipal**;


CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da **EDUCAÇÃO Pública Municipal** e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

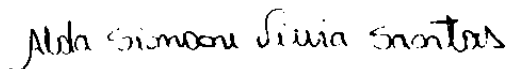
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO/SE 01 de Setembro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.

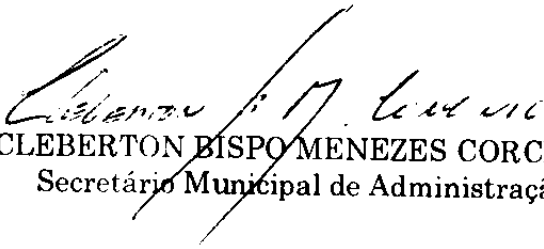


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017 para a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 01 de Setembro de 2017.


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



000019

+

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 215/2017

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E O SENHOR DE OLIVEIRA CORRÊA DANTAS, REFERENA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORRÊA DANTAS. Residente na Av. José da Cunha, s/n, Centro, Frei Paulo/SE CPF. N.º 023.836.385-60 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 32/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 10 DE SETEMBRO DE 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) Os SERVIÇOS serão PRESTADOS pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

013.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FR: 000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DATA	LOCAL	HORA	Quant. De Músicos
02/09/2017	ESCOLA JUVINA MOREIRA	15h	10
07/09/2017	ESCOLA ALICE DOLIVEIRA E CONEGO JOÃO LIMA FEITOSA	15h	10
09/09/2017	JOSÉ ISRAEL	15h	10
10/09/2017	BERNADETE	15h	10

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da EDUCAÇÃO.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da EDUCAÇÃO em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

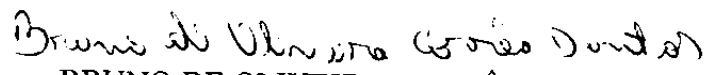
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 01 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


BRUNO DE OLIVEIRA CORRÊA DANTAS
CONTRATADA

Testemunhas: Alex Manoel Farias CPF nº 053.710.895.51

Walter A. A. A. CPF nº 00274587505

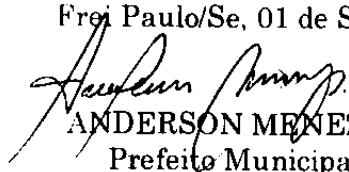


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES torna público que firmou contrato com o senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORRÊA DANTAS, Residente na Av. José da Cunha, s/n, Centro, Frei Paulo/SE CPF. N.º 023.836.385-60, que teve como objetivo a Apresentação artística, na programação do desfile de 07 de setembro das escolas municipais de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$. 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

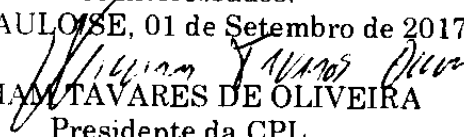
Frei Paulo/Se, 01 de Setembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 01 de Setembro de 2017


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL